



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o organograma funcional da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, define as competências das unidades administrativas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece a estrutura organizacional e as competências das unidades administrativas da Câmara Municipal, em harmonia com a Lei Municipal nº 4.148/2013 e a Lei Municipal nº 5.324/2026.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura administrativa compreende:

- I – Órgãos Deliberativos: Plenário, Mesa Diretora e Comissões;
- II – Órgãos de Assessoramento Direto: Gabinetes dos Vereadores e Gabinete da Presidência;
- III – Órgãos de Execução e Controle:
 - a) Procuradoria Jurídica;
 - b) Controladoria Interna;
 - c) Diretoria de Administração;
 - d) Diretoria de Licitações e Contratos;
 - e) Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.





CAPÍTULO III - DAS UNIDADES E CARGOS

Art. 3º As unidades administrativas serão compostas pelos cargos de provimento efetivo e em comissão previstos na legislação municipal vigente, cuja lotação será definida por ato da Presidência, conforme a necessidade do serviço.

Parágrafo único. As funções gratificadas e os encargos técnicos de chefia, coordenação e assessoramento serão exercidos preferencialmente por servidores efetivos, observada a qualificação técnica exigida.

Art. 4º A Diretoria de Administração é composta pelos departamentos:

- I - Administrativo;
- II - Contábil;
- III - Legislativo;
- IV - Parlamentar;
- V - Comunicação;

§ 1º A disposição interna do departamento Administrativo é constituída pelos seguintes setores:

- a) Tecnologia de Informação;
- b) Serviços Gerais;
- c) Recepção;
- d) Motorista;
- e) Vigilância.

§ 2º A disposição interna do departamento Contábil é constituída pelos seguintes setores:

- a) Recursos Humanos;
- b) Contabilidade;
- c) Financeiro.
- d)





CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À Procuradoria Jurídica compete o assessoramento jurídico-legislativo, a representação judicial da Câmara e a emissão de pareceres.

Art. 6º À Controladoria Interna compete a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, zelando pela legalidade e eficiência dos atos.

Art. 7º À Diretoria de Administração e Finanças incumbe a gestão de recursos humanos, contabilidade, execução orçamentária e serviços de apoio administrativo.

Art. 8º À Diretoria de Licitações, Contratos e Patrimônio compete o processamento das contratações públicas e a gestão dos bens móveis e imóveis.

Art. 9º Às unidades de Suporte Legislativo e Comunicação incumbe o apoio técnico às sessões, comissões e a divulgação institucional das atividades parlamentares.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Organograma Funcional constante no Anexo Único detalha as linhas de subordinação hierárquica.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE





Anexo único – Organograma da Câmara Municipal

